



EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA INDICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIXO GUANDU – ES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 3.231/2024, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.338, de 23 de outubro de 2025, e pela Instrução Normativa nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o processo de indicação de Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecendo a necessidade de processo de seleção com base em critérios técnicos de mérito e desempenho como requisito para o recebimento da complementação da União na modalidade VAAR – Valor Aluno Ano Resultado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, transparência, impessoalidade, eficiência e gestão democrática no processo de escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar processo seletivo transparente e baseado em critérios objetivos de mérito, liderança e gestão, garantindo a valorização dos profissionais da educação e a interlocução permanente com a comunidade escolar;

TORNA PÚBLICA a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA INDICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES, regido pelas disposições deste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo seletivo destina-se exclusivamente à formação de lista tríplice para indicação de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Baixo Guandu/ES, não se confundindo com concurso público e não gerando direito subjetivo à nomeação, nos termos da legislação municipal aplicável, da Instrução Normativa nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação e do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, pela Lei Municipal nº 3.231/2024, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.338/2025, pela Instrução Normativa nº



003/2026 da Secretaria Municipal de Educação, pela Lei Orgânica do Município e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º As Instituições de Ensino da Educação Básica abrangidas por este Edital encontram-se relacionadas no Anexo III.

Art. 4º O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas, conforme cronograma constante do Anexo I:

- I – inscrição com entrega de documentos, de caráter eliminatório;
- II – prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- III – prova discursiva (estudo de caso), de caráter eliminatório e classificatório;
- IV – apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – PGE, de caráter eliminatório e classificatório;
- V – entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios e procedimentos definidos neste Edital;
- VI – divulgação da classificação final;
- VII – formação da lista tríplice por Instituição de Ensino.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas uma Instituição de Ensino para a qual pretende concorrer, sendo vedada a inscrição simultânea para mais de uma unidade escolar.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º O processo seletivo será realizado no Município de Baixo Guandu/ES, conforme datas, horários e locais definidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 7º Todos os atos, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes ao processo seletivo serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço oficial indicado neste Edital, observados os princípios da publicidade e da transparência.

Art. 8º Os prazos estabelecidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

Art. 9º Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante requerimento fundamentado, protocolado na forma indicada em comunicado oficial.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput, considerar-se-ão aceitas todas as disposições constantes deste Edital, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou inconformidade.



CAPÍTULO III **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Art. 10. Poderão inscrever-se no processo seletivo para a função de Diretor Escolar os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** – ser docente, professor ou pedagogo integrante da Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu/ES, ocupante de cargo de provimento efetivo ou não, e estar em efetivo exercício;
- II** – não ter sofrido penalidade administrativa definitiva aplicada em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 03 (três) anos, nos termos da Lei Municipal nº 3.231/2024;
- III** – possuir curso superior na área da educação;
- IV** – comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no exercício de atividades docentes;
- V** – possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida para o exercício da função;
- VI** – não possuir impedimento cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF que inviabilize a movimentação bancária;
- VII** – apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida neste Edital;
- VIII** – apresentar Plano de Gestão Escolar – PGE elaborado conforme as diretrizes constantes neste Edital e em seus anexos;
- IX** – não incorrer em quaisquer das hipóteses de indeferimento previstas neste Edital.

Parágrafo único. O candidato que acumular dois cargos de magistério somente poderá concorrer à função de Diretor Escolar em unidades de ensino cuja organização e funcionamento sejam compatíveis com a carga horária exigida para o exercício da função.

CAPÍTULO IV **DAS HIPÓTESES DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

Art. 11. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- I** – não atender aos requisitos previstos neste Edital, nos arts. 116 a 124 da Lei Municipal nº 3.231/2024 e na Instrução Normativa nº 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – não apresentar, no prazo e na forma estabelecidos, a documentação exigida neste Edital;



III – tiver sofrido penalidade administrativa definitiva aplicada em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 03 (três) anos, nos termos da Lei Municipal nº 3.231/2024;

IV – não apresentar o Plano de Gestão Escolar – PGE elaborado conforme os critérios e diretrizes estabelecidos neste Edital;

V – prestar informações falsas ou apresentar documentação inverídica no ato da inscrição.

Parágrafo único. A verificação das hipóteses de indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado, assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link <https://forms.gle/wW4pHctWJrHAYtHu9>, no período e no endereço indicados no Anexo I deste Edital.

Art. 13. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 14. A inscrição do candidato implicará plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

Art. 15. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato digital, a documentação abaixo relacionada, em arquivo único, legível e completo, na ordem em que constam nesse edital, sob pena de indeferimento da inscrição:

I – Dos Documentos Pessoais:

- a)** documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento oficial equivalente);
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** comprovante de quitação eleitoral, emitido pela Justiça Eleitoral;
- d)** certificado de Reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino, nos termos da legislação vigente;
- e)** comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
- f)** certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- g)** comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, quando houver.



II – Da Comprovação de Escolaridade:

- a) diploma de curso superior de Licenciatura, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, compatível com a área de atuação pretendida;
- b) histórico escolar correspondente ao curso de Licenciatura.

III – Da Comprovação de Experiência Profissional:

- a) documentação comprobatória de experiência na docência por período igual ou superior a 03 (três) anos.

§ 1º Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- I – declaração emitida por instituição de ensino pública ou privada, em papel timbrado, assinada pela autoridade competente, contendo o período de atuação e a função exercida;
- II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- III – contratos de trabalho acompanhados de declaração do empregador;
- IV – atos de nomeação, exoneração ou termos de posse, quando se tratar de serviço público.

§ 2º A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara do período de exercício da docência, da carga horária e da função desempenhada.

Art. 16. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

Art. 17. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais inconsistências, inexatidões ou falsidades, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 18. É assegurada a participação das pessoas com deficiência no presente processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

Art. 19. O candidato com deficiência que necessitar de condições específicas para a realização de quaisquer etapas do processo seletivo deverá, obrigatoriamente, informar tal necessidade no ato da inscrição and anexar laudo médico comprobatório.



§ 1º O laudo médico deverá conter a identificação da deficiência, com indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a descrição das limitações funcionais que justifiquem a solicitação.

§ 2º O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, admitindo-se, excepcionalmente, laudo com prazo superior quando se tratar de deficiência de caráter permanente, devidamente justificada.

Art. 20. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas ou demais etapas do processo seletivo deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos necessários, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 21. A concessão de tempo adicional para a realização das provas dependerá de recomendação expressa constante no laudo médico ou parecer emitido por profissional habilitado.

Art. 22. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, conforme cronograma constante do Anexo I.

Art. 23. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º No dia da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela guarda da criança em local reservado.

§ 2º A Administração Pública, responsável pela execução do processo seletivo, não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

§ 3º A candidata terá direito à amamentação em intervalos regulares, sem prejuízo do tempo total destinado à realização da prova, na forma estabelecida em comunicado específico.

Art. 24. O candidato que utilizar dispositivos médicos implantáveis ou portar instrumentos metálicos deverá informar previamente tal condição e apresentar documentação comprobatória, para fins de adequação dos procedimentos de segurança.

Art. 25. A pessoa transgênero ou transexual poderá solicitar o uso do nome social durante o processo seletivo, mediante requerimento formal, na forma e prazo estabelecidos em comunicado específico.



CAPÍTULO VII DAS PROVAS

Art. 26. O processo seletivo compreenderá a aplicação de prova objetiva, prova discursiva (estudo de caso), apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – PGE e entrevista, conforme disposto neste Edital.

Art. 27. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos teóricos necessários ao exercício da função de Diretor Escolar.

Art. 28. A prova discursiva, na modalidade estudo de caso, terá caráter eliminatório e classificatório, avaliando a capacidade de análise, interpretação e proposição de soluções no contexto da gestão escolar.

Art. 29. A apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – PGE terá caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Art. 30. A entrevista terá caráter exclusivamente classificatório, nos termos deste Edital.

Parágrafo único. A entrevista será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos, observados os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

CAPÍTULO VIII DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

Art. 31. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, elaboradas com base no conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

Art. 32. A prova discursiva consistirá na elaboração de 01 (um) estudo de caso, relacionado às atribuições da função de Diretor Escolar, conforme conteúdo programático previsto no Anexo II.

Art. 33. As provas objetiva e discursiva serão realizadas nas data, horário e local definidos no cronograma constante do Anexo I, sendo os locais divulgados previamente no endereço eletrônico oficial do processo seletivo.

Art. 34. A prova objetiva será avaliada em escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, e a prova discursiva em escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 35. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva.

Art. 36. A prova discursiva será corrigida com base em critérios técnicos, objetivos e uniformes, previamente definidos pela banca avaliadora, observada a isonomia entre os candidatos.



Art. 37. Será atribuída nota zero à prova discursiva que:

- I – fugir ao tema proposto;
- II – estiver em branco;
- III – apresentar identificação do candidato no corpo do texto;
- IV – apresentar conteúdo ilegível ou incompreensível;
- V – não atender ao número mínimo de linhas exigido.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 38. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munidos de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

Art. 39. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 40. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, nem a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, anotações ou qualquer material de consulta.

Art. 41. O candidato que descumprir as normas estabelecidas neste Edital ou adotar conduta incompatível com a lisura do certame será eliminado do processo seletivo.

Art. 42. Os procedimentos de segurança poderão incluir identificação especial, coleta de assinatura, utilização de detectores de metal e outras medidas necessárias à garantia da isonomia e da integridade do processo seletivo.

CAPÍTULO X DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

Art. 43. O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá ser elaborado conforme as diretrizes, estrutura e parâmetros técnicos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo V.

Art. 44. O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá contemplar, obrigatoriamente, as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, de gestão de pessoas e de relacionamento com a comunidade escolar.

Art. 45. A avaliação do Plano de Gestão Escolar observará exclusivamente critérios técnicos, objetivos e previamente definidos, vedada qualquer análise subjetiva dissociada dos parâmetros estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO XI DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 46. A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nas seguintes etapas:

- I – prova objetiva: até 30 (trinta) pontos;
- II – prova discursiva (estudo de caso): até 20 (vinte) pontos;
- III – avaliação do Plano de Gestão Escolar – PGE: até 30 (trinta) pontos;
- IV – entrevista: até 20 (vinte) pontos.

Art. 47. A pontuação máxima do processo seletivo será de 100 (cem) pontos.

Art. 48. Serão classificados os candidatos que não forem eliminados nas etapas eliminatórias, observada a ordem decrescente da pontuação final.

Art. 49. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação na prova objetiva;
- II – maior pontuação na prova discursiva (estudo de caso);
- III – maior pontuação na avaliação do Plano de Gestão Escolar – PGE;
- IV – maior formação acadêmica;
- V – maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO XII DA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 50. Concluídas todas as etapas do processo seletivo, será formada lista tríplice por Instituição de Ensino, composta pelos três candidatos mais bem classificados, observada a ordem decrescente da pontuação final.

Art. 51. Na hipótese de haver apenas 01 (um) ou 02 (dois) candidatos classificados para determinada Instituição de Ensino, os respectivos nomes serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação.

Art. 52. Na inexistência de candidatos classificados para determinada Instituição de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar candidatos constantes da classificação geral, observada a ordem de classificação e a manifestação de interesse do candidato.



CAPÍTULO XIII DA NOMEAÇÃO

Art. 53. A lista tríplice será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem competirá a nomeação do Diretor Escolar.

Art. 54. A nomeação será realizada por ato discricionário motivado, observado o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 55. A escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal deverá recair exclusivamente sobre um dos integrantes da respectiva lista tríplice.

Art. 56. A classificação no processo seletivo gera mera expectativa de direito, não assegurando, por si só, a nomeação.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 57. Caberá recurso administrativo contra os atos e resultados praticados no âmbito do processo seletivo, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 58. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, por meio do sistema eletrônico indicado, dentro do prazo previsto, sob pena de não conhecimento.

Art. 59. Será admitido um único recurso por candidato em cada etapa do processo seletivo.

Art. 60. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção para Formação de Lista Tríplice para Indicação de Diretores Escolares, podendo resultar na manutenção, alteração ou anulação do ato recorrido.

Art. 61. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, não cabendo pedido de reconsideração ou novo recurso contra a decisão proferida.

CAPÍTULO XV DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 62. Concluída a análise dos recursos, o resultado final do processo seletivo será homologado pela autoridade competente e publicado no site oficial do Município.

Art. 63. A homologação do resultado final não implica direito subjetivo à nomeação, observada a natureza do processo seletivo prevista neste Edital.

Art. 64. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo.



CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, bem como da legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 66. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção para Formação de Lista Tríplice para Indicação de Diretores Escolares, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 67. O candidato classificado poderá ser eliminado do processo seletivo a qualquer tempo, se constatada falsidade de informações ou documentos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

Art. 68. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

Art. 69. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente processo seletivo será o da Comarca de Baixo Guandu/ES.

Art. 70. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



EDITAL Nº 004/2026 - ANEXO I

I ANEXO I – CRONOGRAMA MUNICÍPIO BAIXO GUANDU - ES	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital.	02/06/2026 após as 16h00min
Prazo para impugnação do edital	03/06/2026 a 05/06/2026
Período de Inscrições. Candidatos com necessidades especiais para realização das provas deverão anexar laudo médico ou parecer específico no ato da inscrição	08/06/2026 das 09h00min até 12/06/2026 às 18h00min
Resultado preliminar das inscrições homologadas e do Deferimento e Indeferimento, necessidades especiais, PCD .	15/06/2026 após às 16h00min
Prazo de Recursos com relação as Inscrições Homologadas, Solicitações PCD e Necessidades Especiais. Link envio recursos - https://forms.gle/jXVGoNCLGrNhkP7b7	16/06/2026 das 09h00min até 17/06/2026 às 18h00min
Relação de Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Atendimento Especial para realização das provas.	19/06/2026 após as 16h00min
Divulgação dos Locais de Provas.	22/06/2026 após as 18h00min
Realização das Provas Objetiva e Discursiva.	28/06//2026 das 08h00min até às 12h00min
Divulgação dos Gabaritos preliminares das Provas objetiva e discursiva.	29/06/2026 após as 16h00min
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetiva e Discursiva. Link para recursos https://forms.gle/8rimsi3kKyx552eq8	29/06/2026 até as 23h59min do dia 30/06/2026
Resultado dos recursos em face do Gabarito Preliminar.	01/7/2026 após as 18h00min
Publicação Gabarito Definitivo das Provas Objetiva e Discursiva.	02/07/2026 após as 18h00min
Encaminhamento do PGE via <i>upload</i> no sistema de inscrição via link https://forms.gle/J2Xxu2bhTyDF1RX57	03/07/2026 das 09h00min até 04/07/2026 às 18h00min



Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – PGE e Entrevista.	06/07/2026 a 10/07/2026.
Divulgação do Resultado preliminar da apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – PGE e Entrevistas.	14/07/2026 após as 18h00min
Período de recurso contra o resultado preliminar da apresentação e defesa do PGE e Entrevistas. Link envio de recursos https://forms.gle/VZz48BR1rQm7Q3eY9	15/07/2026 das 09h00min até 16/07/2026 às 18h00min
Resultado definitivo da apresentação e defesa do PGE e das Entrevistas e Formação da lista tríplice por Instituição de Ensino	21/07/2026 após as 18h00min



EDITAL Nº 004/2026 - ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: Diretor Escolar

O conteúdo programático para o cargo de Diretor Escolar compreenderá conhecimentos nas áreas de Língua Portuguesa, Estudo de Caso – Interpretação e Pensamento Estratégico, Raciocínio Lógico/Matemática, Legislação Educacional, Gestão Administrativa e Financeira e Gestão de Pessoas e Relacionamento com a Comunidade Escolar.

Língua Portuguesa, serão abordados os seguintes temas: ortografia oficial e acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais e suas flexões; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego de pronomes e uso da crase; coesão e coerência textual; estrutura e organização textual; e interpretação e compreensão de textos diversos.

Estudo de Caso – Interpretação e Pensamento Estratégico, o candidato deverá demonstrar capacidade de análise e interpretação de situações-problema no contexto escolar, com identificação de causas, consequências e proposição de soluções, planejamento de ações pedagógicas e administrativas, tomada de decisões estratégicas e comunicação objetiva e assertiva. Também será avaliada a capacidade de articulação de recursos humanos, materiais e pedagógicos, bem como a proposição de soluções para casos práticos envolvendo situações como evasão escolar, indisciplina, inclusão e aplicação correta de normas em processos administrativos escolares.

Raciocínio Lógico/Matemática, serão exigidos conhecimentos relativos à interpretação de gráficos, tabelas e indicadores educacionais; leitura e análise de dados estatísticos básicos; noções de porcentagem e proporções aplicadas à gestão escolar; indicadores de desempenho da educação (como IDEB, frequência, aprovação e evasão); além da resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e quantitativo.

Legislação Educacional, serão abordados: Lei Orgânica do Município; Regimento da Rede Municipal de Ensino; Estatuto do Magistério Municipal; Lei de Diretrizes



e Bases da Educação Nacional (LDB); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Constituição Federal – Capítulo III, artigos 205 a 214; bem como normas complementares estaduais e municipais aplicáveis à educação básica.

Gestão Administrativa e Financeira abrangerá temas como elaboração e gestão do orçamento escolar; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais repasses de recursos; prestação de contas e transparência na gestão financeira; gestão de materiais, patrimônio e infraestrutura escolar; documentação escolar e registros legais; planejamento estratégico e execução de planos de ação; e normas legais da educação aplicáveis à gestão escolar.

Gestão de Pessoas e Relacionamento com a Comunidade Escolar, o candidato deverá dominar os seguintes tópicos: gestão de equipes, liderança, motivação e mediação de conflitos; participação da comunidade escolar por meio de conselhos escolares, liderança estudantil e protagonismo juvenil; comunicação institucional e canais de escuta ativa; clima organizacional e relações interpessoais; planejamento e execução de reuniões pedagógicas e assembleias; parcerias interinstitucionais com áreas como saúde, assistência social e cultura; e cultura escolar e construção da identidade institucional.

Gestão Pedagógica Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepção, elaboração; implementação e avaliação; Currículo escolar e Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Avaliação da aprendizagem e avaliação institucional; Indicadores de desempenho escolar: IDEB, SAEB, avaliações externas; Planejamento com base em metas e indicadores; Análise crítica de resultados escolares (IDEB, frequência, reprovação); Tomada de decisão com base em dados quantitativos; Planejamento pedagógico e práticas colaborativas entre professores; Formação continuada docente e desenvolvimento profissional; Educação inclusiva e práticas pedagógicas para a diversidade; Gestão do tempo e espaço pedagógico; Princípios da gestão democrática;



EDITAL Nº 004/2026 - ANEXO III
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE BAIXO GUANDU

Unidades de Ensino
EMEIEF “Aládia Trindade Paiva”
EMEIEF “Benevenuto Clementino Gobbo”
EMEIEF “Darlene Maggione Franquini”
EMEFTI “Governador Lacerda de Aguiar”
EMEIEF “João Júlio Cardoso”
EMEIEF “Júlia de Carvalho Ficher”
EMEIEF “Professora Léa Holz”
EMEIEF “João XXIII”
EMEIEF “Presidente Kennedy”
EMEIEF “Professor José Nunes”
EMEIEF “Carlos Luiz Frederico”
EMEIEF “Professora Elza Ewald de Oliveira”
EMEF “Francisco da Cunha Ramaldes”
EMEF “Olga Martinelli”
CMEI “Casinha Feliz”
CMEI “Cosme e Damião”
CMEI “Dona Chica”
CMEI “Dona Paula”
CMEI “Dona Rosa”
CMEI “Santa Carpanini Soares Dona Santinha”
CMEI “Zilda Castiglione Rosa Guzzo”
CMEI “Francisco José da Silva Neguinho”
CMEI “Dona Eufrásia Balmann”



EDITAL Nº 004/2026 – ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A entrevista terá caráter classificatório e será realizada por banca composta por membros da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para Formação de Lista Tríplice para Indicação de Diretores Escolares, observando critérios objetivos, previamente definidos e uniformemente aplicados a todos os candidatos.

1. FINALIDADE DA ENTREVISTA

A entrevista tem por finalidade avaliar competências relacionadas ao exercício da função de Diretor Escolar, especialmente no que se refere à gestão pedagógica, administrativa, liderança e tomada de decisões no contexto da educação pública.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A entrevista será avaliada com base nos seguintes critérios:

I – Domínio técnico sobre gestão escolar

Capacidade de demonstrar conhecimento sobre legislação educacional, gestão pedagógica, administrativa e financeira.

II – Capacidade de liderança e gestão de equipe

Habilidade para coordenar equipes, mediar conflitos, organizar processos e tomar decisões no ambiente escolar.

III – Conhecimento da realidade educacional

Compreensão do contexto da educação pública municipal, dos desafios da unidade escolar e das políticas educacionais aplicáveis.

IV – Coerência e viabilidade das propostas apresentadas



Compatibilidade entre as respostas do candidato e o Plano de Gestão Escolar apresentado, considerando sua aplicabilidade prática.

V – Clareza, objetividade e organização da comunicação

Capacidade de expor ideias de forma estruturada, lógica e compreensível.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

Cada critério será avaliado de forma independente, mediante atribuição de nota conforme a seguinte escala:

- **0 (zero) pontos** – não atende ao critério
- **1 (um) ponto** – atende de forma insuficiente
- **2 (dois) pontos** – atende parcialmente
- **3 (três) pontos** – atende adequadamente
- **4 (quatro) pontos** – atende plenamente

4. PONTUAÇÃO

A pontuação final da entrevista corresponderá à soma das notas atribuídas aos critérios previstos neste Anexo, podendo atingir o máximo de **20 (vinte) pontos**.

5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção para Formação de Lista Tríplice para Indicação de Diretores Escolares, sendo a nota final da entrevista correspondente à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

6. GARANTIA DE OBJETIVIDADE E IMPESSOALIDADE

A avaliação da entrevista observará:



- I – critérios previamente definidos neste Anexo;
- II – aplicação uniforme a todos os candidatos;
- III – vedação de juízo subjetivo não fundamentado;
- IV – registro das notas atribuídas por cada avaliador;
- V – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



EDITAL Nº 004/2026 – ANEXO V
DIRETRIZES PARA O PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

1 – IDENTIFICAÇÃO

Escola Simulada	
Nome do Candidato	
Cargo pretendido	
Período de vigência do PGE	2026-2029

2 – INTRODUÇÃO

(Descreva a introdução do PGE. De maneira clara, apresente sua proposta de PGE de acordo com as informações obtidas nos indicadores e demais informações referentes à Escola Simulada que optou para construir seu plano. Algumas perguntas devem ser realizadas pelo proponente no momento de idealizar seu plano, tais como: Qual a finalidade da escola? Que sujeitos, cidadãos esta escola se propõe a formar? Que sociedade quer construir? Que conhecimentos e saberes esta escola trabalha? Que espaços de participação esta escola cria, estimula e/ou apoia? Como esta escola avalia a aprendizagem, as ações, os resultados, etc. Neste tópico você deverá apresentar também uma justificativa para a construção do PGE. A justificativa do PGE deverá ser elaborada de forma clara, objetiva e consistente, apresentando a análise das necessidades identificadas na escola e fundamentando as ações propostas para o alcance dos objetivos estabelecidos)

3 – OBJETIVO GERAL

(Qual seu objetivo geral com a proposição deste PGE? Descreva-o de maneira clara. De forma qualitativa, você escreverá o que pretende atingir com a realização do seu Plano de Gestão)



4 - DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

(O candidato deverá elaborar um diagnóstico da escola com base na análise dos dados apresentados nos Anexos VI ou VII, conforme a opção escolhida. O texto deve ser claro, objetivo e bem fundamentado, destacando aspectos relevantes da Escola Simulada nas dimensões: Pedagógica, Gestão de Pessoas e Relacionamento com a Comunidade, e Administrativo e Financeira.)

5 – DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

AÇÕES O quê? Identificação das demandas ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito.	
OBJETIVOS Pra quê? Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados	
ENVOLVIDOS Pra quem? Quais os envolvidos? Responsáveis e envolvidos, (alunos, professores, profissionais técnico-administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas).	



<p>ESTRATÉGIAS Como? - Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando-se as múltiplas e diferentes linguagens. (Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas, aulas dialogadas, histórias de vida e coletiva).</p>	
<p>RECURSOS NECESSÁRIOS Humanos; Materiais; Financeiros.</p>	
<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO Quando? Período a ser realizado.</p>	
<p>INDICADORES DE EXECUÇÃO DE CADA AÇÃO Quais serão os critérios ou medidas que permitirão acompanhar e avaliar se as atividades planejadas estão sendo realizadas conforme o previsto, indicando o andamento e o cumprimento das etapas estabelecidas.</p>	



**METAS/
RESULTADOS
ESPERADOS**

*O que queremos
alcançar?*

*Previsão dos resultados a
serem obtidos a partir dos
objetivos e das metas,
podendo ser indicados
por porcentagem.*

Observação: Será necessário elaborar um quadro individual para cada ação planejada.

**6 – DIMENSÃO DA GESTÃO DE PESSOAS E DO RELACIONAMENTO
COM A COMUNIDADE**

AÇÕES

O quê? Identificação das demandas de ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito.

OBJETIVOS

Pra quê? Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados



<p>ENVOLVIDOS Pra quem? Quais os envolvidos? Responsáveis e envolvidos, (alunos, professores, profissionais técnico-administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas).</p>	
<p>ESTRATÉGIAS Como? - Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando-se as múltiplas e diferentes linguagens. (Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas, aulas dialogadas, histórias de vida e coletiva).</p>	
<p>RECURSOS NECESSÁRIOS Humanos; Materiais; Financeiros.</p>	
<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO Quando? Período a ser realizado.</p>	



<p>INDICADORES DE EXECUÇÃO DE CADA AÇÃO</p> <p>Quais serão os critérios ou medidas que permitirão acompanhar e avaliar se as atividades planejadas estão sendo realizadas conforme o previsto, indicando o andamento e o cumprimento das etapas estabelecidas.</p>	
<p>METAS/ RESULTADOS ESPERADOS</p> <p><i>O que queremos alcançar?</i></p> <p><i>Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicados por porcentagem.</i></p>	

Observação: Será necessário elaborar um quadro individual para cada ação planejada.

7 – DIMENSÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

<p>AÇÕES</p> <p>O quê? Identificação das demandas de ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito.</p>	
<p>OBJETIVOS</p> <p>Pra quê? Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados</p>	



<p>ENVOLVIDOS Pra quem? Quais os envolvidos? Responsáveis e envolvidos, (alunos, professores, profissionais técnico-administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas).</p>	
<p>ESTRATÉGIAS Como? - Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando-se as múltiplas e diferentes linguagens. (Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas, aulas dialogadas, histórias de vida e coletiva).</p>	
<p>RECURSOS NECESSÁRIOS Humanos; Materiais; Financeiros.</p>	
<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO Quando? Período a ser realizado.</p>	



**INDICADORES DE
EXECUÇÃO DE
CADA AÇÃO**

Quais serão os critérios ou medidas que permitirão acompanhar e avaliar se as atividades planejadas estão sendo realizadas conforme o previsto, indicando o andamento e o cumprimento das etapas estabelecidas.

**METAS/
RESULTADOS
ESPERADOS**

O que queremos alcançar?

Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicados por porcentagem.

Observação: Será necessário elaborar um quadro individual para cada ação planejada.

8 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

(O monitoramento e a avaliação da execução do PGE serão realizados durante todo o período de sua vigência. Neste tópico, indique as estratégias que serão utilizadas para avaliar e acompanhar as ações do PGE, bem como o período em que essas atividades ocorrerão)

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Nas considerações finais, o proponente poderá descrever de maneira concisa, um fechamento de seu planejamento elaborado para o período de vigência de seu PGE. É relevante discorrer sobre os argumentos tratados anteriormente e as ações que



serão descritas para o alcance das metas a serem atingidas)

10 - REFERÊNCIAS

(Descreva as referências utilizadas para a construção do seu PGE)

Baixo Guandu – ES, _de _____de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL Nº 004/2026 – ANEXO VI

ESCOLA SIMULADA 01

CMEI Cora Coralina

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Dados da Escola	Informações
Nome da Unidade Escolar	CMEI Cora Coralina
Etapa de Ensino	Educação Infantil
Modalidade	Creche e Pré-escola
Número de estudantes matriculados	100 estudantes
Turnos de funcionamento	Matutino e Vespertino
Localização	Bairro periférico urbano
Nível Socioeconômico	NSE-3

2. CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL

O CMEI Cora Coralina está localizado em uma comunidade urbana periférica caracterizada por famílias de nível socioeconômico NSE-3, com renda familiar predominantemente entre 1 e 3 salários mínimos. Grande parte das famílias possui vínculo empregatício informal, atuando em serviços gerais, comércio local, agricultura sazonal e trabalho autônomo.

A comunidade apresenta desafios sociais importantes, como:

- baixa escolaridade dos responsáveis;
- vulnerabilidade social moderada;
- limitação de acesso a atividades culturais e esportivas;
- pouca participação familiar na rotina escolar;
- dificuldades relacionadas à alimentação e acompanhamento pedagógico em casa.



A escola atende crianças de 2 a 5 anos de idade e desempenha importante papel social na comunidade, sendo referência no acolhimento e cuidado infantil.

Apesar do comprometimento da equipe escolar, a unidade apresenta desafios relacionados ao desenvolvimento integral das crianças, à frequência escolar e à participação das famílias no processo educativo.

3. INDICADORES EDUCACIONAIS

Matrículas por turma

Turma	Quantidade de estudantes
Maternal II	25
Maternal III	25
Pré I	25
Pré II	25
Total	100

Frequência Escolar Média – 2025

Turma	Frequência Média
Maternal II	82%
Maternal III	84%
Pré I	86%
Pré II	88%
Média Geral	85%

Principais fatores relacionados às faltas:

- doenças respiratórias frequentes;



- dificuldade de transporte;
- pouca valorização da frequência na Educação Infantil;
- famílias que mantêm as crianças em casa para auxiliar em cuidados domésticos.

Indicadores de Desenvolvimento da Aprendizagem

Crianças com dificuldades identificadas

Aspecto Avaliado	Percentual
Desenvolvimento da linguagem oral	35%
Coordenação motora fina	28%
Socialização/interação	22%
Autonomia nas atividades diárias	40%

4. EQUIPE ESCOLAR

Profissionais da Unidade

Cargo	Efetivos	Contratados
Professores	6	5
Pedagogo	1	1
Diretor Escolar	0	1
Coordenador de turno	0	1
Auxiliares de sala	4	4
Serventes	1	2
Merendeiras	1	1
Porteiro/Vigia	0	1



5. DESAFIOS IDENTIFICADOS

Dimensão Pedagógica

- Baixa frequência escolar.
- Fragilidades no desenvolvimento da oralidade e autonomia das crianças.
- Necessidade de fortalecimento das práticas lúdicas e inclusivas.
- Pouca utilização de registros pedagógicos para acompanhamento individual das crianças.
- Defasagem no acompanhamento das crianças com necessidades específicas.

Gestão de Pessoas e Relacionamento com a Comunidade

- Participação limitada das famílias nas reuniões escolares.
- Alta rotatividade de profissionais contratados.
- Necessidade de formação continuada para professores e auxiliares.
- Comunicação pouco eficiente entre escola e responsáveis.

Dimensão Administrativa e Financeira

- Espaços externos pouco utilizados pedagogicamente.
- Necessidade de reorganização dos materiais pedagógicos.
- Equipamentos tecnológicos insuficientes.
- Falta de planejamento sistemático para manutenção preventiva da unidade.

6. ASPECTOS POSITIVOS DA ESCOLA

- Ambiente acolhedor e afetivo.
- Equipe comprometida com o cuidado das crianças.
- Boa aceitação da escola pela comunidade.
- Alimentação escolar adequada e bem avaliada pelas famílias.
- Existência de espaço externo amplo para desenvolvimento de projetos pedagógicos.

7. EXPECTATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Secretaria Municipal de Educação espera que a equipe gestora:

- fortaleça o acompanhamento da frequência escolar;
- desenvolva estratégias de aproximação das famílias;
- amplie os indicadores de desenvolvimento infantil;
- fortaleça o planejamento pedagógico coletivo;
- implemente práticas de monitoramento das aprendizagens;
- promova formação continuada da equipe;
- organize melhor os processos administrativos e pedagógicos.



EDITAL Nº 004/2026 – ANEXO VII

ESCOLA SIMULADA 02

EMEF Dom Casmurro

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Dados da Escola	Informações
Nome da Unidade Escolar	EMEF Dom Casmurro
Etapas de Ensino	Ensino Fundamental
Modalidade	1º ao 9º ano
Número de estudantes matriculados	200 estudantes
Turnos de funcionamento	Matutino e Vespertino
Localização	Bairro urbano periférico
Nível Socioeconômico	NSE-3

2. CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL

A EMEF Dom Casmurro está situada em uma comunidade urbana periférica composta predominantemente por famílias de NSE-3, com renda média entre 1 e 3 salários mínimos. Muitas famílias dependem de empregos informais, serviços temporários e programas sociais complementares.

A região apresenta:

- vulnerabilidade social moderada;
- ocorrência de evasão escolar nos anos finais;
- acesso restrito a atividades culturais e tecnológicas;
- baixo índice de escolarização dos responsáveis;
- dificuldades no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

A escola atende estudantes do 1º ao 9º ano e desempenha papel fundamental no desenvolvimento social da comunidade.

Os resultados educacionais indicam necessidade de fortalecimento pedagógico, principalmente em Língua Portuguesa e Matemática, além da ampliação das ações de permanência escolar e melhoria da convivência.



3. INDICADORES EDUCACIONAIS

Distribuição de Matrículas

Segmento	Quantidade
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	110
Anos Finais (6º ao 9º ano)	90
Total	200

Frequência Escolar Média – 2025

Segmento	Frequência Média
Anos Iniciais	91%
Anos Finais	84%
Média Geral	88%

Principais fatores relacionados à infrequência:

- desmotivação escolar;
- necessidade de alguns estudantes auxiliarem na renda familiar;
- dificuldades de aprendizagem;
- problemas familiares;
- uso excessivo de celular e baixa rotina de estudos.

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

Resultados Internos – 2025



Indicador	Resultado
Taxa de aprovação	82%
Taxa de reprovação	12%
Taxa de abandono	6%

Desempenho em Língua Portuguesa

Segmento	Estudantes com aprendizagem abaixo do esperado
Anos Iniciais	32%
Anos Finais	48%

Desempenho em Matemática

Segmento	Estudantes com aprendizagem abaixo do esperado
Anos Iniciais	38%
Anos Finais	57%

Indicadores de Convivência Escolar

Situação	Quantidade registrada em 2025
Ocorrências disciplinares	58
Casos de bullying registrados	12
Reuniões com famílias por questões disciplinares	34

5. EQUIPE ESCOLAR

Profissionais da Unidade

Cargo	Efetivos	Contratados
Professores	10	8



Cargo	Efetivos	Contratados
Pedagogo	1	1
Diretor Escolar	0	1
Coordenador Escolar	1	0
Secretário Escolar	1	0
Auxiliares Administrativos	1	1
Serventes	2	2
Merendeiras	1	1
Porteiro/Vigia	1	1

6. DESAFIOS IDENTIFICADOS

Dimensão Pedagógica

- Baixo desempenho em Matemática e Língua Portuguesa.
- Fragilidade nas práticas de recomposição das aprendizagens.
- Pouca utilização de avaliações diagnósticas.
- Defasagem idade/série nos anos finais.
- Necessidade de fortalecimento da leitura e produção textual.

Gestão de Pessoas e Relacionamento com a Comunidade

- Participação limitada das famílias na vida escolar.
- Necessidade de fortalecimento da cultura de paz.
- Desmotivação de parte dos estudantes dos anos finais.
- Alta rotatividade de professores contratados.
- Necessidade de formação continuada voltada às metodologias ativas e inclusão.

Dimensão Administrativa e Financeira

- Necessidade de reorganização dos espaços pedagógicos.
- Laboratório de informática parcialmente inoperante.
- Biblioteca pouco utilizada.



- Necessidade de melhoria nos processos de prestação de contas e planejamento financeiro.
- Necessidade de manutenção preventiva da estrutura física.

7. ASPECTOS POSITIVOS DA ESCOLA

- Equipe escolar colaborativa.
- Boa relação interpessoal entre os profissionais.
- Quadra esportiva em boas condições.
- Interesse dos estudantes em atividades culturais e esportivas.
- Existência de Conselho Escolar ativo.

8. EXPECTATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação espera que a futura gestão:

- eleve os índices de aprendizagem;
- reduza a reprovação e o abandono escolar;
- fortaleça ações de recomposição das aprendizagens;
- amplie a participação das famílias;
- promova melhoria da convivência escolar;
- fortaleça o uso pedagógico da biblioteca e laboratório;
- implemente estratégias de acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais.

Baixo Guandu – ES, 02 de junho de 2026.

Rafael Pereira de Lima
Membro da Comissão Organizadora
Portaria nº 187/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL PEREIRA DE LIMA
EDUCADOR(A) DA EDUCACAO BASICA
CIR - SEMED - PMBGUANDU
assinado em 02/06/2026 12:18:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2026 12:18:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO SCHNEIDER FREDERICO (EDUCADOR(A) DA EDUCACAO BASICA - DEDIR - SEMED - PMBGUANDU)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KCLR5>